



IPPUC



**CURITIBA**



New  
Development  
Bank

**ANEXO C**

**MINUTA DE CONTRATO**



IPPUC

CURITIBA

## MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o  
MUNICÍPIO DE CURITIBA e a empresa /  
consórcio.....

Aos .....dias, do mês de .....de dois mil e quinze, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CURITIBA, através do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA – IPPUC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR, CPF nº \_\_\_\_\_, e assistido pelo Procurador do Município, \_\_\_\_\_, inscrito na OAB-PR sob o nº ....., e de outro lado, a empresa / consórcio ....., pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua ....., (endereço, cidade, estado) neste ato representada por ....., CPF nº ....., tendo em vista o contido no Processo nº ....., firmam o presente Contrato, obedecidas as condições estabelecidas no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL nº CPI/02/2022 – IPPUC, e as condições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de consultoria para prestação dos serviços de apoio técnico à supervisão de obras de infra-estrutura urbana do projeto de aumento da capacidade e velocidade do BRT na extensão do eixo leste-oeste e BTR sul – Curitiba, relativo ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL nº CPI/02/2022 – IPPUC, cuja caracterização e abrangência estão descritas no Edital.

#### Parágrafo Único

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos de acordo com o seu respectivo TERMO DE REFERÊNCIA apresentado no **ANEXO B** e deverão obedecer aos padrões de apresentação constantes neste Anexo, integrantes do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL nº CPI/02/2022 – IPPUC.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Os documentos abaixo relacionados integram o presente Contrato, no que não colidir com suas disposições:



IPPUC

CURITIBA

- Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL nº CPI/02/2022 – IPPUC e seus ANEXOS;
- PROPOSTA DE PREÇOS da Contratada.

§ 1º. Em caso de divergência entre os mesmos, prevalece o disposto no Edital, vindo a seguir o Contrato e, por último, a Proposta da Contratada.

§ 2º. O presente Contrato regula-se pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO**

O Contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

O prazo de vigência, a critério do Contratante, poderá ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo.

Os serviços deverão ser executados num prazo de 39 (trinta e nove) meses, acrescido de 6 (seis) meses para a elaboração dos trabalhos e relatórios finais, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE**

Os preços unitários poderão ser reajustados, mediante manifestação das partes interessadas (contratada e contratante), através de processo administrativo protocolizado no IPPUC, utilizando-se a variação do índice oficial de preços adotado neste edital ou contrato, acumulado em 12 meses, com base nos critérios da Secretaria Municipal de Finanças, podendo ser reajustado o preço unitário a partir do 12º (décimo segundo) mês, contados a partir da data de apresentação da proposta, nos termos do Art. 7.º e 8º da instrução normativa n.º 6, do Município de Curitiba.

O índice de reajuste a ser utilizado é o INCC/FGV, Coluna 39 – Consultoria (Supervisão e projetos).

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

O valor do montante total do Contrato é de R\$XXXXX (XXXX) e os valores unitários são aqueles constantes na planilha anexa.



## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Contratada deverá emitir mensalmente, fatura correspondente e apresentar nota fiscal acompanhada de relatório de serviço executado no período, conforme medição realizada pela Fiscalização do Projeto.

§ 1º. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser protocoladas no Protocolo do IPPUC, em nome do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba sob o CNPJ: 76.582.337/0001-16 e vir acompanhadas de requerimento de solicitação de pagamento e cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos para com a Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; - Guias de Recolhimento da Contribuição Previdenciária, devidamente quitadas;
- Guias de Recolhimento do FGTS-GRE devidamente quitadas;
- Relação de Empregados
- RE e folha de salário, dos empregados envolvidos na execução do objeto do contrato.

§ 2º. O pagamento da fatura estará condicionado à apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos para com a Prefeitura Municipal de Curitiba, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- Recolhimento de multas aplicadas, quando houver, e
- Comprovante de quitação dos encargos previdenciários resultante da execução do Contrato – INSS, do mês anterior ao do pagamento da fatura, conforme artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 dias corridos, contados da apresentação no Protocolo do IPPUC dos documentos de cobrança, e após comprovação pela empresa de estar em dia com:

- Previdência Social;
- FGTS;
- 13 Salário;
- PIS;
- ISS;
- Férias e;
- Demais encargos referentes aos empregados que prestarem serviços para a execução do objeto da presente licitação.



IPPUC

CURITIBA

§ 4º. Os recursos orçamentários pertinentes serão provenientes da Dotação Orçamentária nº .....

### **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA CONTRATUAL**

O Contratado apresentou, na assinatura deste Instrumento, garantia na modalidade de XXXXXXXX, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos termos do previsto no Edital de Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL nº CPI/02/2022 – IPPUC, capítulo 15.0.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, assim como cumprimento das especificações técnicas recebidas, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação destes serviços, causados ao Contratante, a terceiros, a logradouros ou equipamentos públicos.

§ 1º. A Contratada responderá, ainda, por todos os acidentes de trabalho e de trânsito durante o período de vigência do Contrato, que porventura ocorrer aos seus funcionários.

§ 2º. A Contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

§ 3º. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor Luiz Carlos Mlenek, matrícula nº 187.030, designado como Gestor do Contrato e pelo servidor Josiel Mocelin Cecon, matrícula nº 80.842, designado como Suplente de Gestor de Contrato, ambos representantes do CONTRATANTE e pelo XXXXXXXXXX, CI nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX..CPF nº .XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, preposto e representante da CONTRATADA, conforme art. 67 e art. 68 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

A SMOP emitirá Termo de Recebimento Provisório no prazo máximo de 15 dias após o recebimento e aprovação de todos os serviços objeto do contrato.

A SMOP emitirá Termo de Recebimento Definitivo no prazo máximo de 90 dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Na expedição dos Atestados de Capacidade Técnica pela SMOP ao final dos trabalhos, constará da Equipe Técnica os indicados pela Empresa, nos itens 6.2.4 “d” e “f”. Considerando as substituições previstas, devidamente aprovadas pela Administração, de acordo com o artigo 30, parágrafo 10 da Lei 8.666/93.



IPPUC

CURITIBA

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES**

As penalidades a serem consideradas no Contrato são aquelas descritas no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL nº CPI/02/2022 - IPPUC, em seu capítulo 16.0.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS PATRIMONIAIS**

Os direitos pertinentes aos trabalhos desenvolvidos serão regidos de conformidade com o que segue:

- a) A(s) Contratada(s) cederá(ão) os direitos patrimoniais dos serviços relativos a esta Concorrência, para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO**

A rescisão do Contrato poderá ocorrer unilateralmente pelo Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante, devidamente autorizada e fundamentada, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Único

Aplicam-se ao presente contrato, para as questões de inexecução e para as pendências decorrentes de rescisão, as disposições pertinentes da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS**

Fica a Contratada obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para as ações que porventura decorram do presente Contrato.

E por estarem assim acordes, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, ..... de ..... de 2022.